



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO XV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 012/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2024

OBJETO: Contratação de uma empresa especializada em realização de serviços de planejamento, organização, elaboração, segurança, inscrições, cadastro de candidatos, aplicação e correção, apoio jurídico, suporte aos candidatos, relatórios estatísticos e de toda logística necessária para desenvolvimento e aferição do resultado do concurso público para provimentos de cargos efetivos da prefeitura de Brasília de Minas/MG.

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO:

Dia 13/05/2023 às 18h00min (dezoito horas).

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais e documentação ficará prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

• **CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

• **E-MAIL E ENDEREÇO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:**

licitacao@brasiliademinas.mg.gov.br

CONSULTAS AO AVISO DE LICITAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na

internet, no site www.brasiliademinas.mg.gov.br, telefones (38) 3231-1475, ou na sala de licitações no endereço eletrônico acima mencionado.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 012/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2024

PREÂMBULO

O **Município de Brasília de Minas**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.017.442/0001-06, torna público, a abertura do **Processo Licitatório nº 012/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 002/2024**, do tipo menor preço POR ITEM, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021 art. 75, inciso XV**, e demais condições fixadas neste edital e seus anexos.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas: **das 14:00h do dia 08/05/2024, às 18:00h do dia 13/05/2024;**

Poderão participar da presente dispensa licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O **Aviso de Licitação** poderá ser obtido pelos interessados na sede da sala de Licitações, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 07h às 13h00min ou pelo endereço eletrônico ou **SÍTIO ELETRÔNICO** do município. O Município não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Aviso de Licitação.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação do Município de Brasília de Minas, designado pela Portaria nº. 7.240 de 16 de fevereiro de 2024.

II – OBJETO

CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO, SEGURANÇA, INSCRIÇÕES, CADASTRO DE CANDIDATOS, APLICAÇÃO E CORREÇÃO, APOIO JURÍDICO, SUPORTE AOS CANDIDATOS, RELATÓRIOS ESTATÍSTICOS E DE TODA LOGÍSTICA NECESSÁRIA PARA DESENVOLVIMENTO E AFERIÇÃO DO RESULTADO DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTOS DE CARGOS EFETIVOS DA PREFEITURA DE BRASÍLIA DE MINAS/MG.



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar da presente Dispensa de Licitação, as empresas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Aviso de Licitação e seus anexos;

2 - A participação na Dispensa de Licitação se dará por meio do envio da Proposta Comercial e Documentos de Habilitação por meio do e-mail ou endereço comercial indicado no cabeçalho, observados data e horário limite estabelecidos.

3 Não poderão participar desta dispensa as empresas:

3.1 que não atendam às condições deste Termo de Dispensa de Licitação e seu(s) anexo(s);

3.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3 que se enquadrem nas seguintes vedações, conforme Art. 14 da Lei 14.133/21:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do termo, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

3.3.2 Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

4 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº14.133/2021.

5.Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

6.Caberá ao fornecedor acompanhar o andamento do processo através do site da Prefeitura Municipal, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer solicitações que ocorreram por meio eletrônico (e-mail ou publicação no site oficial do município).

7.Os interessados deverão atender a todas as exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos, sejam as que dizem respeito às especificações do objeto, sejam as referentes à documentação solicitada, forma de apresentação da(s) proposta(s) e demais condições exigidas.

IV – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - Os participantes encaminharão, exclusivamente por meio do e-mail disponibilizado, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço e a habilitação até a data e o horário estabelecidos.

2 - Até o final do prazo estabelecido para envio da proposta e documentos de habilitação os participantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente apresentados.

6 – Para envio da Proposta Comercial o Participante levará em consideração a pesquisa de mercado realizada pelo Município, valor médio estimado, para fins de análise do menor preço ofertado até o fim do prazo para envio das propostas comerciais.

7 – O valor da proposta comercial não poderá exceder o menor valor da pesquisa de mercado realizada pelo Município, sob pena de ser desqualificada.

8- Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do participante melhor classificado somente serão disponibilizados para acesso público após homologação do procedimento.



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

V – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

1 - O Participante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, dos seguintes campos:

1.1. Valor unitário e total do item;

1.2. Marca, quando for o caso;

1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações especificadas no Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

1.4. E-mail para fins de comunicação com o proponente.

2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Participante.

2.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

2.2. Os preços ofertados na proposta inicial serão de exclusiva responsabilidade dos participantes, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.3. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos.

VI – DO JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

1 - Encerrada a etapa de envio da proposta, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e o menor preço por item ofertado.

2 - Será desclassificada a proposta que apresentar preço manifestamente inexequível.

2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio Participante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

3 - Se a proposta for desclassificada, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

verificará a habilitação do proponente, observado o disposto neste Aviso de Dispensa de Licitação.

VII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 – Após a análise das propostas recebidas, o Agente de Contratação solicitará os documentos de habilitação apenas a licitante vencedora, detentora da oferta mais vantajosa para a Administração;

2 Não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencidos.

2.1- Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data de emissão.

3 – A relação de documentos para fins de habilitação está contida no **Anexo III** do Aviso de licitação e deverão ser protocoladas conforme prazo informado pelo Agente de Contratação via e-mail caso se sagre vencedora.

4 – O Agente de Contratação e equipe de apoio efetuarão consulta ao site da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos *sites* dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

5- Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do Participante e, preferencialmente, com número do CNPJ ou CPF e endereço respectivo, observando-se que:

5.1. se o Participante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

5.2. se o Participante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

5.3 - se o Participante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da **filial**;

5.4 - serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

6- A microempresa – ME, a empresa de pequeno porte - EPP ou equiparada deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

6.3- Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME, EPP ou equiparada for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

ou positivas com efeito de negativa.

6.4 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Agente de Contratação;

6.5 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

6.6- A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021, sendo facultado ao(a) Agente de Contratação convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à autoridade competente para revogação.

7 - Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

7.3- Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura da Dispensa de Licitação.

8- Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

9 - A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste Aviso de Licitação, ou a ausência dos mesmos, inabilitará o participante.

9.3 - Nesse caso, o participante responderá pelas sanções previstas na Lei Federal nº 14.1133/2021, e neste Aviso de Licitação, considerando que este manifestou, quando do registro de sua proposta comercial, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

VIII – ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

1 - Após a declaração do vencedor da Dispensa, o Agente de Contratação opinará pela adjudicação do objeto, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

1.1.A autoridade competente homologará o resultado de Dispensa de Licitação.

2 - Homologado o resultado da Dispensa de Licitação, a Administração dará visibilidade ao resultado do processo por meio do site oficial do Município (<https://www.brasiliademinas.mg.gov.br> e procederá com a contratação do objeto.

IX – DA FORMA DE PAGAMENTO

1.1 – Os pagamentos pelos serviços prestados serão feitos estritamente com base no número de candidatos estimados no Estudo Técnico Preliminar.



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

1.1.1. Estima-se um contingente aproximado de 2.000 (dois mil) candidatos, considerando as inscrições do último Concurso Público realizado em 2014, ajustado pelo crescimento populacional.

1.1.2 – Não ocorrendo o número de inscrições estimado a Contratada receberá conforme valor unitário da proposta multiplicado pelo número de total de candidatos efetivamente inscritos.

1.1.3 - Caso o valor pertinente à arrecadação das taxas de inscrição seja superior ao preço do serviço acertado, esta diferença a maior deverá ser revertida ao Tesouro Municipal.

1.1.4 - Os valores provenientes das taxas de inscrições para o concurso público deverão ser ingressadas aos cofres públicos, em conta única, por meio de DAM (Documento de Arrecadação Municipal) depositadas diretamente em conta corrente do Município – Banco: 001 - Agência: 0125-1 – Conta: 25.637-4 – PMP INSC C PUBLICO.

1.1.5 - . O valor da inscrição será informado por ocasião da elaboração do edital de abertura das inscrições para o concurso público, e levará em consideração a escolaridade mínima exigida para as funções.

1.2 - O pagamento será efetuado parceladamente, após a conclusão e recebimento dos serviços estabelecidos para cada etapa, conforme cronograma abaixo:

1.2.1 - no valor de 50% (cinquenta por cento) do valor total da proposta, em até 10 dias após o encerramento das inscrições;

1.2.2 - no valor de 50% (cinquenta por cento) do valor total da proposta, em até 10 dias após a aplicação da primeira etapa.

1.3 – Os pagamentos acima descritos deverão ocorrer mediante apresentação das respectivas notas fiscais/faturas, a serem emitidas pela CONTRATADA;

1.4 – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento considerado válido pelo CONTRATANTE;

1.5 – A nota fiscal/fatura deverá conter todas as especificações dos serviços e estar devidamente atestada pelo fiscal do contrato designado para recebimento deste objeto, que encaminhará para as providências de pagamento;

1.6 - O pagamento será efetuado mediante a apresentação das certidões de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS e à Seguridade social e Regularidade Trabalhista vigentes.



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

X - DA CONTRATAÇÃO

1.1 . Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato.

1.2 . O adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

1.3 . O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.4 . Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

1.5 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 10.1 deste item, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

1.6 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 10.1, ou se recusar a cumprir a ordem de compra, será convocada outra participante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente.

XI – DA VIGÊNCIA

1 - O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21;

2 - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

XII – DO REAJUSTE

1. Poderá ser reajustado o valor dos bens contratados e não entregues, mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data de apresentação da proposta, tendo como base a variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, aplicando-se, no que couber, as disposições do Decreto Federal nº 1.054, de 7 de fevereiro de 1994;
- 2 - Os efeitos financeiros do reajuste serão devidos a partir da solicitação da CONTRATADA, precluindo o seu direito após a entrega do (s) bem (ens).

XIII – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

1. As obrigações da Contratante e da Contratada serão de acordo aos itens 07 e 08 do Termo de Referência, Anexo I deste Aviso de Dispensa, e conforme Contrato devidamente assinado.

IX - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 1.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
 - 1.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 1.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 1.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
 - 1.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 1.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 1.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 1.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 1.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - 1.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

1.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

1.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

1.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

1.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

1.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 1.1. deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na entrega do produto, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos produtos constantes na Nota de Empenho.

c) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 1.1.1 a 1.1.12 desta cláusula;

d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 1.1.2 a 1.1.7 desta cláusula do Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 1.1.8 a 1.1.12, desta cláusula, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

1.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

1.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

1.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

1.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

1.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

1.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

1.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

1.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

1.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

1.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

1.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

1.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

1.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

1.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

XV- DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - Todas as referências de tempo no Aviso de Licitação observarão o horário de Brasília – DF.

2- No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

3 - A homologação do resultado desta Dispensa de Licitação não implicará direito à contratação.

4 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

5 - Os Participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo administrativo.

6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso de Licitação e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

7 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do Participante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

8 - O Participante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Procedimento.

9 - A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

10 - Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Licitação e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso de Licitação.

11 - O Município, poderá revogar esta Dispensa de Licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

12 - A anulação da Dispensa de Licitação induz à do contrato.

13 - A anulação da Dispensa de licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

14 - É facultado à autoridade superior, em qualquer fase desta Dispensa de Licitação , promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

15 - O Aviso de Licitação está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.brasiliademinas.mg.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Licitação, Centro Administrativo Pref. Dr. Antônio Gonçalves da Silva, situado à rua Rui Barbosa, 778, B. Rosário – Brasília de Minas – MG, CEP: 39330-000, no e-mail:



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

licitacao@brasiliademinas.mg.gov.br, nos dias úteis, no horário das 07H:00 às 13h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

16 – O Município convocará o adjudicatário e estabelecerá prazo para assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, conforme o caso, observado o prazo de validade da proposta.

16.1 - Na hipótese de o adjudicatário não comparecer para assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, aplicar-se-á as sanções cabíveis. O Agente de Contratação examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos Participantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Aviso de Licitação, podendo ainda, negociar o preço.

17 – Os Participantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste processo administrativo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do participante, ou a rescisão, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

18 - Uma vez incluído no processo administrativo, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

19 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o Agente de Contratação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

20 - Toda a documentação apresentada neste aviso de licitação e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

21 – O Agente de Contratação, no interesse do Município, poderá adotar medidas saneadoras, durante o processo, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos participantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo.

21.1 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do participante.

22 - O Agente de Contrato poderá determinar a apresentação de documento original, com vistas à confirmação da autenticidade de cópia apresentada no certame, quando julgar necessário ou se o documento for impugnado por algum Participante, em prazo a ser definido para cumprimento da diligência.

22.1- Poderá ser apresentado o original para autenticação da cópia pelo Agente de Contratação ou Equipe de Apoio, ou cópia autenticada por cartório.

23 - A participação nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

condições inseridas neste Aviso de Licitação, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

24 - A presente Dispensa de Licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes.

25 - O Município poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

26 - Fica eleito o foro da Comarca de Brasília de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

27 - Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III – Dos Documentos de Habilitação;

Anexo IV – Modelo de Declaração Conjunta;

Anexo V – Minuta de Contrato;

Brasília de Minas - MG, 07 de maio de 2024.

Antônio Ademar Afonso Ruas

Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

1 - OBJETO

1.1 - CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO, SEGURANÇA, INSCRIÇÕES, CADASTRO DE CANDIDATOS, APLICAÇÃO E CORREÇÃO, APOIO JURÍDICO, SUPORTE AOS CANDIDATOS, RELATÓRIOS ESTATÍSTICOS E DE TODA LOGÍSTICA NECESSÁRIA PARA DESENVOLVIMENTO E AFERIÇÃO DO RESULTADO DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTOS DE CARGOS EFETIVOS DA PREFEITURA DE BRASÍLIA DE MINAS/MG.

1.2 - São previstos a execução de concurso público para diversos cargos, conforme levantamento prévio e estimado feito pelo departamento de Recursos Humanos da prefeitura e descritos na tabela abaixo:

CARGO	VAGAS	ESCOLARIDADE MINIMA	JORNADA SEMANAL	VENCIMENTO
Advogado	2	Curso Superior em Direito	20 horas	2.675,00
Analista de Sistemas	QR	Curso Superior na Área de Tecnologia da Informação, Sistema de Informação ou Ciência da Informação	20 horas	1412,00
Assistente Administrativo	50	Ensino Médio Completo	40 horas	1.412,00
Assistente Social	4	Ensino Superior (habilitação específica)	30 horas	3.362,00
Auxiliar de Saúde Bucal	6	Ensino Médio Completo (curso técnico)	40 horas	1.412,00
Auxiliar de Serviços Gerais	50	Ensino Fundamental (1ª a 4ª serie)	40 horas	1.412,00
Bibliotecário	1	Ensino Superior na área	20 horas	1.412,00
Bombeiro	1	Ensino Médio	40 horas	1.412,00
Citotécnico	1	Ensino Médio Completo (curso técnico)	40 horas	1.412,00



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

Contador	1	Curso Superior Completo	40 horas	2.675,00
Costureira	2	Ensino Médio Completo (curso técnico)	40 horas	1.412,00
Coveiro	1	Ensino Fundamental (1ª a 4ª série)	40 horas	1.412,00
Dentista	1	Ensino Superior (habilitação específica)	20 horas	1.723,07
Dentista de PSF	5	Ensino Superior (habilitação específica)	40 horas	3.362,00
Desenhista Cadista	1	Ensino Médio Completo (curso específico)	40 horas	1.412,00
Eletricista	QR	Ensino Médio Completo (curso técnico)	40 horas	1.412,00
Enfermeiro	10	Ensino Superior (habilitação específica)	40 horas ou Regime de Plantão	3.362,00
Enfermeiro de PSF	1	Ensino Superior (habilitação específica)	40 horas	3.362,00
Enfermeiro de UTI	1	Ensino Superior (habilitação específica)	40 horas ou Regime de Plantão	3.780,45
Enfermeiro Obstetra	2	Ensino Superior (habilitação específica)	40 horas ou Regime de Plantão	3.362,00
Engenheiro Civil	1	Curso Superior Completo em Engenharia Civil	20 horas	2.675,00
Farmacêutico/Bioquímico	QR	Ensino Superior (habilitação específica)	20 horas	1.723,07
Fiscal Ambiental	2	Curso Superior Completo	40 horas	2.200,00
Fiscal de Obras e Posturas	2	Curso Superior Completo	40 horas	2.200,00
Fiscal de Tributos	2	Curso Superior Completo	40 horas	2.200,00



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

Fisioterapeuta	4	Ensino Superior (habilitação específica)	20 horas	1.723,07
Fisioterapeuta de UTI	1	Ensino Superior (habilitação específica)	20 horas ou Regime de Plantão	3.870,45
Fonoaudiólogo	1	Ensino Superior (habilitação específica)	20 horas	1.723,07
Gari	10	Ensino Fundamental (1ª a 4ª série)	40 horas	1.412,00
Jardineiro	1	Ensino Médio	40 horas	1.412,00
Mecânico	1	Ensino Médio	40 horas	1.412,00
Médico Anestesiista	2	Curso Superior Completo em Medicina (especialização)	40 horas ou Regime de Plantão	6.329,25
Médico Angiologista	1	Curso Superior Completo em Medicina (especialização)	20 horas	3.164,62
Médico Cardiologista	1	Curso Superior Completo em Medicina (especialização)	40 horas ou Regime de Plantão	6.329,25
Médico Cirurgião	1	Curso Superior Completo em Medicina (especialização)	40 horas ou Regime de Plantão	6.329,25
Médico Cirurgião Pediátrico	QR	Curso Superior Completo em Medicina (especialização)	20 horas	3.164,62
Médico Citopatologista/Patologista	1	Curso Superior Completo em Medicina (especialização)	20 horas	3.164,62
Médico Clínico Geral	3	Curso Superior Completo em Medicina	40 horas ou Regime de Plantão	6.329,25



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

Medico de PSF	9	Curso Superior Completo em Medicina (especialização)	40 horas	6.329,25
Medico do Trabalho	1	Curso Superior Completo em Medicina (especialização)	20 horas	3.164,62
Médico Endocrinologista	1	Curso Superior Completo em Medicina (especialização)	40 horas ou Regime de Plantão	6.329,25
Médico especialista em Diagnóstico por Imagem/Ultrassonografia	QR	Curso Superior Completo em Medicina (especialização)	40 horas ou Regime de Plantão	6.329,25
Médico Gastroenterologista	1	Curso Superior Completo em Medicina (especialização)	40 horas ou Regime de Plantão	6.329,25
Médico Geriatra	1	Curso Superior Completo em Medicina (especialização)	40 horas ou Regime de Plantão	6.329,25
Médico Ginecologista e Obstetra	4	Curso Superior Completo em Medicina (especialização)	40 horas ou Regime de Plantão	6.329,25
Médico Intensivista	2	Curso Superior Completo em Medicina (especialização)	40 horas ou Regime de Plantão	6.329,25
Médico Mastologista	1	Curso Superior Completo em Medicina (especialização)	40 horas ou Regime de Plantão	6.329,25
Médico Nefrologista	1	Curso Superior Completo em Medicina (especialização)	40 horas ou Regime de Plantão	6.329,25
Médico Neurologista	1	Curso Superior Completo em Medicina (especialização)	20 horas	3.164,62



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

Médico Otorrinolaringologista	1	Curso Superior Completo em Medicina (especialização)	20 horas	3.164,62
Médico Pediatra	QR	Curso Superior Completo em Medicina (especialização)	40 horas ou Regime de Plantão	6.329,25
Médico Psiquiatra	1	Curso Superior Completo em Medicina (especialização)	20 horas	3.164,62
Médico Radiologista	QR	Curso Superior Completo em Medicina (especialização)	20 horas	3.164,62
Médico Traumat -Ortopedista	1	Curso Superior Completo em Medicina (especialização)	40 horas ou Regime de Plantão	6.329,25
Médico Veterinário	1	Curso Superior Completo em Medicina (especialização)	40 horas	2.926,00
Monitor de Aprendizagem	20	Ensino Médio	40 horas	1.412,00
Monitor de Transporte	06	Ensino Médio	40 horas	1.412,00
Motorista "B"	8	Ensino Médio	40 horas	1.412,00
Motorista "D"	10	Ensino Médio	40 horas	1.412,00
Nutricionista	2	Curso Superior Completo	20 horas	1.723,07
Operador de Maquinas	2	Ensino Médio	40 horas	1.412,00
Pedreiro	3	Ensino Médio	40 horas	1.412,00
Pintor	1	Ensino Médio	40 horas	1.412,00
Professor 1 (Professor de Educação - Escola)	5	Curso Superior Completo (Magistério)	24 horas	2.748,24



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

Professor 1 (Professor de Educação - Creche)	QR	Curso Superior Completo (Magistério)	40 horas	4.580,57
Professor 2 - P2A (Professor de Anos Iniciais do Ensino Fundamental)	12	Curso Superior Completo (Magistério)	24 horas	2.748,24
Professor 2 - P2B (Professor dos Anos finais do Ensino Fundamental/Artes)	1	Curso Superior Completo (Licenciatura Plena) Habilitação específica	24 horas	2.748,24
Professor 2 - P2B (Professor dos Anos finais do Ensino Fundamental/Ciências)	1	Curso Superior Completo (Licenciatura Plena) Habilitação específica	24 horas	2.748,24
Professor 2 - P2B (Professor dos Anos finais do Ensino Fundamental/Educação Física)	2	Curso Superior Completo (Licenciatura Plena) Habilitação específica	24 horas	2.748,24
Professor 2 - P2B (Professor dos Anos finais do Ensino Fundamental/Geografia)	1	Curso Superior Completo (Licenciatura Plena) Habilitação específica	24 horas	2.748,24
Professor 2 - P2B (Professor dos Anos finais do Ensino Fundamental/Historia)	1	Curso Superior Completo (Licenciatura Plena) Habilitação específica	24 horas	2.748,24
Professor 2 - P2B (Professor dos Anos finais do Ensino Fundamental/Língua Estrangeira/Inglês)	1	Curso Superior Completo (Licenciatura Plena) Habilitação específica	24 horas	2.748,24
Professor 2 - P2B (Professor dos Anos finais do Ensino Fundamental/Matemática)	1	Curso Superior Completo (Licenciatura Plena) Habilitação específica	24 horas	2.748,24
Psicólogo	3	Ensino Superior (habilitação específica)	40 horas	3.362,00
Psicopedagogo	QR	Curso Superior (especialização)	20 horas	1.962,67



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

Supervisor Pedagógico 24 horas	QR	Curso Superior Completo (Licenciatura Plena) Habilitação específica	24 horas	2.748,24
Supervisor Pedagógico 40 horas	1	Curso Superior Completo (Licenciatura Plena) Habilitação específica	40 horas	4.580,57
Técnico Agrícola	1	Ensino Médio Completo (curso técnico)	40 horas	1.412,00
Técnico em Enfermagem	30	Ensino Médio Completo (curso técnico)	40 horas ou Regime de Plantão	1.412,00
Técnico Em Informática	1	Ensino Médio Completo (curso técnico)	40 horas	1.412,00
Técnico em Laboratório	3	Ensino Médio Completo (curso técnico)	40 horas	1.412,00
Técnico em Prótese Dentária	QR	Ensino Médio Completo (curso técnico)	40 horas	1.412,00
Técnico em Radiologia	2	Ensino Médio Completo (curso técnico)	40 horas	1.709,00
Técnico em Segurança do Trabalho	1	Ensino Médio Completo (curso técnico)	40 horas	1.412,00
Técnico em Vigilância Sanitária e Saúde Ambiental	QR	Ensino Médio Completo (curso técnico)	40 horas	1.412,00
Técnico Saúde Bucal	3	Ensino Médio Completo (curso técnico)	40 horas	1.412,00

1.3 - O concurso terá validade por 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 - Faz-se necessária a Contratação de uma empresa especializada em realização de serviços de planejamento, organização, elaboração, segurança, inscrições, cadastro de candidatos, aplicação e correção, apoio jurídico, suporte aos candidatos, relatórios estatísticos e de toda logística necessária para desenvolvimento e aferição do resultado do Concurso Público para provimentos de Cargos Efetivos Da Prefeitura De Brasília De Minas/MG.

A Constituição Federal preceitua, que a investidura em cargos públicos depende de prévia aprovação



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

em concurso público, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo, ressalvadas as nomeações para os cargos de chefia e assessoramento declarado em lei de livre nomeação e exoneração (art. 37, II da CF).

O concurso público é a forma mais democrática e legítima de se buscar as melhores pessoas, dentre as que participam do certame para ingressar no serviço público. Além de ensejar a todos, iguais oportunidades em disputar cargos públicos e atender ao mesmo tempo aos princípios da legalidade, igualdade, impessoalidade, eficiência, e acima de tudo moralidade, atendendo assim, os princípios constitucionais e os previstos da Lei nº 14.133/2021.

Considerando a obrigatoriedade exigida pelo Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, em anexo, nº Referência: MPMG-0086.18.000017-5, MPMG-0086.15.000225-0 assinado em 21/03/2024 entre o Ministério Público do Estado de Minas Gerais e o município de Brasília de Minas/MG, “que reconhece a necessidade de realização de concurso público (...), haja vista o transcurso do prazo do concurso anterior e a vacância em diversos cargos públicos”.

Considerando o Art. 17º da lei Plano de Cargos, Vencimentos e Carreira da Prefeitura Municipal de Brasília de Minas/MG (lei nº 1.591/2002), que afirma que o “ingresso nas Carreiras dos Quadros de Pessoal da Prefeitura Municipal de Brasília de Minas far-se-á por aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, observada a ordem de classificação”.

Considerando que o último concurso público geral realizado pela Prefeitura Municipal de Brasília De Minas/MG, para o provimento de servidores em cargos efetivos, foi no ano de 2014. Durante todo este período, de aproximadamente 10 (dez) anos, este Município tem realizado diversas contratações através de Processos Seletivos e em caráter temporário, tornando-as rotineiras, mitigando o interesse público. Ressalta-se que em 2015 houve outro concurso municipal, porém, com foco em cargos específicos para área da saúde.

Considerando que o município de Brasília De Minas/MG, não dispõe de pessoal com expertise suficiente para realizar certames de seleção de pessoal, através de provas, assim como não possui sistema de inscrição, gerenciamento e correção de provas que possa atender o número estimado de candidatos inscritos.

Considerando que o município não possui equipamentos específicos que possam garantir os critérios de sigilo e segurança exigidos pela legislação e pela ética, assegurando aos candidatos a excelência no atendimento de forma tempestiva, transparente e sigilosa.

Considerando a necessidade de provimento de cargos com a finalidade de ampliação da força de trabalho e a complexidade que envolve todos os atos necessários ao planejamento, coordenação, supervisão e realização dos certames, bem como a elaboração de questões de prova, aplicação, fiscalização, correção, julgamento de recursos e divulgação de resultados.

Justifica-se a imperativa necessidade do auxílio de entidade com experiência e conhecimento técnico suficiente para conduzir a operacionalização do processo como um todo até a indicação final do rol de



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

candidatos aprovados no concurso público da Prefeitura Municipal de Brasília de Minas/MG.

3 – DESCRIÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO COM PREÇO ESTIMADO

3.1 - O descritivo do serviço está especificado abaixo:

SEQ.	CÓD.	QTDE (A)	UND. (B)	DESCRIÇÃO DO PRODUTO (C)	VLR OBTIDO (D)	VLR ESTIMADO INICIAL DA CONTRATAÇÃO (E)=(A) x 1500*	VLR ESTIMADO DE CANDIDATOS EXCEDENTES (F)=(D) X 500**
1	46995	1,00	SERVIÇO	Contratação de uma empresa especializada em realização de serviços de planejamento, organização, elaboração, segurança, inscrições, cadastro de candidatos, aplicação e correção, apoio jurídico, suporte aos candidatos, relatórios estatísticos e de toda logística necessária para desenvolvimento e aferição do resultado do Concurso Público para provimentos de Cargos Efetivos Da Prefeitura De Brasília De Minas/MG.	47,83	71.745,00	23.915,00
TOTAL ESTIMADO (G)=(E)+(F)						95.660,00	

*Número estimado inicial de candidatos efetivamente inscritos de acordo com o Estudo Técnico Preliminar.

** Número estimado de candidatos excedentes de acordo com o Estudo Técnico Preliminar.

3.2 - O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 95.660,00 (Noventa e Cinco Mil e Seiscentos e Sessenta Reais)**, conforme tabela acima extraída do Relatório de Pesquisa de Preços nº 06/2024, parte integrante do processo;

3.2.1 – A prestação dos serviços de Concurso Público será realizada a custo zero, sem ônus para a CONTRATANTE. Não haverá custo fixo direto a ser pago pela Contratante em favor da CONTRATADA pelos serviços aqui descritos. Para a realização da prestação de serviços de Concurso Público, a CONTRATADA será remunerada exclusivamente através do valor das inscrições pago pelo candidato interessado;

3.2.2 - Consideram-se candidatos efetivamente inscritos aqueles cuja inscrição tenha sido efetivada, seja por deferimento de isenção do pagamento do valor da inscrição ou pelo seu pagamento;

3.2.3 - Não haverá isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual forem os motivos alegados, ressalvados os casos previstos em lei, cujo ônus caberá a CONTRATANTE;

3.2.4 - Os pagamentos pelos serviços prestados serão feitos estritamente com base no número de total de candidatos efetivamente inscritos;

3.2.5 - A remuneração será considerada variável em conformidade com as receitas auferidas com as inscrições dos candidatos;

3.2.6 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 - As regras que serão aplicadas em relação à prestação do serviço constam na cláusula obrigações da CONTRATADA;

3.4 - Destaca-se que para calcular a estimativa inicial do preço do contrato foi adotada a projeção de candidatos inscritos em concursos anteriores, realizada no Estudo Técnico Preliminar, em anexo;

3.5 - Ainda em relação ao quadro comparativo de preço acima, frisa-se que o total do valor inicial é apenas uma estimativa para a previsão da dotação orçamentária, sendo que o pagamento será realizado conforme os critérios estabelecidos no item 11, deste Termo de Referência.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1 - A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5 - DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

5.1 - A empresa a ser CONTRATADA deverá ser do ramo de atividade relacionada ao objeto, não possuir registro de sanção que impeça sua contratação, estar devidamente regular com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho, demonstrar boa situação financeira por meio dos requisitos usuais exigidos como qualificação econômica garantindo a idoneidade e a legalidade da contratação;

5.2 - A empresa deve comprovar experiência prévia na realização de concursos públicos similares, demonstrando capacidade técnica para planejar, organizar, elaborar, aplicar e corrigir provas, além de oferecer suporte jurídico e logístico;

5.3 - É necessário que a empresa disponha da infraestrutura adequada para realizar todas as etapas do concurso, incluindo equipamentos de segurança, sistemas de inscrição e cadastro de candidatos, entre outros;

5.4 - A proposta técnica da empresa deve demonstrar como serão realizadas todas as etapas do concurso, garantindo transparência, imparcialidade e segurança em todo o processo. Isso inclui detalhes sobre a elaboração das provas, critérios de correção, logística de aplicação, entre outros aspectos;

5.5 - O valor proposto pela empresa deve ser compatível com o mercado e estar de acordo com o orçamento disponível para a realização do concurso público;

5.6 - A empresa CONTRATADA será responsável por todo o processo e organização, planejamento e realização do concurso público, incluindo:

a) A elaboração de Minutas de Editais, incluindo todos os elementos normativos, conteúdo programático e bibliografia, em conformidade com as instruções legais e normativas;

b) Realização da inscrição dos candidatos via internet, através de site próprio, com disponibilidade de ficha de inscrição online e geração de boleto bancário para pagamento na rede bancária;



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

- c) Elaboração, revisão técnica e reprodução das provas objetivas, que deverão ser de responsabilidade de profissionais técnicos competentes da banca da proponente, de acordo com o a natureza dos cargos, inclusive;
- d) Fornecimento de toda mão-de-obra especializada, destinada a realização, fiscalização e coordenação dos processos de seleção;
- e) Disponibilizar linha de contato para informações dos candidatos durante todas as fases dos processos;
- f) Publicar em endereço eletrônico próprio todas as informações necessárias, divulgando os atos termos que serão objeto de publicação oficial;
- g) Assessorar e prestar todo auxílio necessário à Comissão responsável pelos processos de seleção;
- h) Responsabilizar-se pela adoção de procedimentos que objetivem atender os portadores de deficiência, providenciando provas especiais, quando constatada a necessidade.

5.7 - DA GARANTIA

5.7.1 - Levando em consideração a incomplexidade do objeto, optou-se pela ausência da exigência de garantia.

5.8 – DA SUBCONTRATAÇÃO

5.8.1 – Não será admitida subcontratação do objeto contratual (Art. 74, § 4º, Lei nº 14.133/2021)

6 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1 - Os trabalhos e seus resultados deverão ser embasados numa combinação conveniente de reuniões com a Comissão especial de seleção e contratação e fiscalização da contrato, suplementadas sempre que necessário por meios não presenciais, acionados pelos profissionais da Prefeitura Municipal por telefone ou e-mail e ou quaisquer outros meios que a Administração dispuser, sempre precedidos de envio de documentos ou de informações necessárias às análises e posterior retorno de soluções, obedecendo aos prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

6.2 - As etapas que compõem o processo do Concurso e o cronograma a ser cumprido pela CONTRATADA na execução do objeto desta contratação são os seguintes:

ITEM	ETAPAS/ FASES	DATA *
1	Publicação do Edital	03/05/2024
2	Recursos contra normas do Edital	Das 08h do dia 15/05/2024 às 17h do dia 17/05/2024
3	Resposta dos recursos contra normas do Edital	11/06/2024
4	Inscrições (com pagamento de taxa)	Das 08h do dia 25/07/2024 às 17h do dia 22/08/2024
4.1	Pré-inscrições (pedido de isenção da taxa)	Das 08h do dia 22/07/2024 às 17h do dia 24/07/2024
4.2	Resultado do pedido de isenção da taxa	30/07/2024
4.3	Recursos contra o indeferimento do pedido de isenção da taxa	Das 08h do dia 31/07/2024 às 17h do dia 02/08/2024
4.4	Resposta de recursos contra o indeferimento do pedido de isenção a taxa	13/08/2024



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

4.5	Pagamento da taxa de inscrição (candidatos com indeferimento do pedido de isenção)	Das 08h do dia 13/08/2024 às 17h do dia 22/08/2024
4.6	Pagamento da taxa de inscrição	Até o dia 22/08/2024
5	Pedido de Tratamento Especial	Das 08h do dia 22/07/2024 às 17h do dia 22/08/2024
5.1	Resultado do pedido de Tratamento Especial	30/08/2024
5.2	Recursos contra o indeferimento do pedido de Tratamento Especial	Das 08h do dia 30/08/2024 às 17h do dia 01/09/2024
5.3	Resposta dos recursos contra o indeferimento do pedido de Tratamento Especial	05/09/2024
6	Divulgação do Cartão de Inscrição com Local de Provas	04/11/2024
7	Aplicação das Provas de múltipla Escolha	10/11/2024
8	Divulgação do Gabarito Oficial	11/11/2024
9	Recursos contra questões das Provas ou erros no Gabarito Oficial	Das 08h do dia 12/11/2024 às 17h do dia 14/11/2024
10	Resposta dos recursos referentes às Provas de Múltipla Escolha	13/12/2024
11	Resultado das Provas de Múltipla Escolha (Após Recursos)	13/12/2024
12	Resultado Preliminar	13/12/2024
12.1	Recursos contra o Resultado Preliminar	Das 08h do dia 16/12/2024 às 17h do dia 18/12/2024
12.2	Resultado dos recursos contra o Resultado Preliminar	17/01/2025
13	Resultado Definitivo	17/01/2025
13.1	Extrato de Notas	17/01/2025

***As datas mencionadas estão sujeitas a possíveis alterações.**

6.3 - Os serviços a serem prestados pela CONTRATADA compreendem a realização de Processo de Concurso Público, todas as etapas dos serviços, objeto do presente Termo de Referência, deverão ser totalmente executadas no prazo de até 260 (Duzentos e Sessenta) dias, contados da data da assinatura do Contrato e envolvendo as tarefas abaixo descritas para cada processo:

6.3.1 - Elaboração e publicação do edital:

6.3.1.1 Preparação do edital contendo todas as necessidades da CONTRATANTE;

6.3.1.2 Verificação dos fundamentos legais para a realização do Concurso Público;

6.3.1.3 Definição dos cargos, quantidade de vagas, salários e benefícios;

6.3.1.4 Definição dos perfis dos profissionais;

6.3.1.5 Definição do conteúdo programático para as provas;

6.3.1.6 Definição do cronograma inicial do processo (divulgação do edital, etapa de inscrições e data das provas);

6.3.1.7 Definição das vagas destinadas a Portadores de Deficiência Física;

6.3.1.8 Definição de prazos para os recursos;

6.3.1.9 Definição de métodos de avaliação e etapas do processo;

6.3.1.10 Definição de notas de corte e classificação.

6.3.2 - Disponibilização e suporte ao ambiente de inscrições:



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

6.3.2.1 Ambiente de inscrições presenciais;

6.3.2.2 Estrutura própria;

6.3.2.3 Espaço físico suficiente para que o candidato preencha sua ficha de inscrição com comodidade;

6.3.2.4 Ficha de inscrição com boleto bancário e com os dados do candidato, o candidato deve informar se é portador de deficiência física ou se necessita de cuidados especiais no dia da prova;

6.3.2.5 Entrega de comprovante de inscrição.

6.3.3 - Ambientes de inscrição via internet:

6.3.3.1 Disponibilização de site na internet para inscrições dos candidatos;

6.3.3.2 Ambiente fácil de navegação;

6.3.3.3 Impressão do boleto de cobrança para pagamento na rede bancária;

6.3.3.4 Cadastramento de todos os dados do candidato e informações sobre necessidades para o dia da prova;

6.3.3.5 Comprovação provisória de inscrição;

6.3.3.6 Abrangência nacional.

6.3.4 - Consolidação das inscrições:

6.3.4.1 Captura dos dados das fichas de inscrição dos candidatos;

6.3.4.2 Consolidação dos dados, fazendo a verificação das inconsistências;

6.3.4.3 Comunicação com os candidatos para correção das informações;

6.3.4.4 Geração de banco de dados com informações completas dos candidatos;

6.3.4.5 Verificação do pagamento das inscrições via rede bancária e confirmação da inscrição do candidato.

6.3.4.6 Preparações do ambiente para o dia das provas e aplicação:

6.3.4.7 Definição dos locais onde serão aplicadas as provas;

6.3.4.8 Seleção e treinamento dos coordenadores, auxiliares, fiscais de salas e demais colaboradores do processo;

6.3.4.9 Seleção de profissionais qualificados;

6.3.4.10 Quantidade mínima de dois fiscais por sala de 35 candidatos;

6.3.4.11 Para sala com número maior de cinquenta candidatos, três fiscais por sala;

6.3.4.12 Coordenadores e auxiliares de coordenação com conhecimento e experiência em concursos públicos;

6.3.4.13 Sinalização dos locais de prova com numeração em todas as salas, cartazes e indicações de entradas e trajetos para as salas;

6.3.4.14 Atendimento especial com sala especial para pessoas portadoras de deficiência física, sala especial para pessoas com necessidades especiais (lactante, pós-operatório, locomoção, etc.) e apoio médico no dia da prova.

6.3.5 - Elaboração das questões e preparação das provas:

6.3.5.1 Preparação do material de apoio para o dia da prova;



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

6.3.5.2 Material da coordenação;

6.3.5.3 Material dos fiscais (termos, atas, formulários, etc.);

6.3.5.4 Banca de professores com acordo de sigilo, especialização por área de atuação e professores;

6.3.5.5 Para prova objetiva serão adotadas questões de múltipla escolha com 05 opções (A, B, C, D e E), com Provas contendo de 20 a 30 questões de múltipla escolha;

6.3.5.6 Uso de questões inéditas, jamais usadas em processos seletivos ou provas anteriormente aplicadas;

6.3.5.7 Impressão e empacotamento em gráfica com sigilo Máximo para o conteúdo da prova;

6.3.5.8 Empacotamento já separado em envelopes opacos devidamente lacrados, que só serão abertos em sala de aula quando do início da prova;

6.3.5.9 Impressão de material reserva (10% a 20%) para casos de extravio de material, inutilização ou emergência;

6.3.5.10 Guarda da prova em local de segurança: as provas após empacotamento por sala em envelopes lacrados são guardadas em malotes lacrados e armazenados em sala cofre e levados ao local de prova apenas no dia de aplicação da mesma.

6.3.6 - Correções, processamento dos resultados, classificação dos candidatos e divulgação das listagens:

6.3.6.1 Divulgação do gabarito provisório após a realização da prova;

6.3.6.2 Disponibilização do gabarito definitivo após o julgamento dos recursos;

6.3.6.3 Leitura dos cartões óticos e verificação de preenchimentos duplos e não preenchimento;

6.3.6.4 Processamento dos resultados com ordem de classificação por tipo de cargo;

6.3.6.5 Geração de listagem separada para Portadores de Deficiência Física.

6.3.7 - Relatórios e estatísticas:

6.3.7.1 Estatísticas do perfil do candidato (sexo, faixa etária, zona residencial, etc.);

6.3.7.2 Estatísticas de ausência e presença;

6.3.7.3 Estatísticas de acertos por questão;

6.3.7.4 Estatísticas de acertos por alternativas;

6.3.7.5 Relatório de apuração individual do candidato.

6.3.8 - Suporte Jurídico:

6.3.8.1 Suporte jurídico para resposta a eventuais recursos interpostos por candidatos;

6.3.8.2 Suporte jurídico para atendimento a eventuais demandas jurídicas ou do Ministério Público;

6.3.8.3 Suporte jurídico para condução de todo o Concurso Público, prevendo todas as questões legais pertinentes ao processo.

6.3.9 - Apoio ao Candidato:

6.3.9.1 Disponibilização de equipes de atendimento telefônico para os candidatos;

6.3.9.2 Equipe para atendimento personalizado aos candidatos, quando do período de inscrições;

6.3.9.3 Informações atualizadas no *site* internet.



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

6.4 – Das provas:

6.4.1 - Para efeito desta prestação de serviços serão elaboradas e aplicadas provas objetivas e de títulos conforme a necessidade e definição em reuniões da CONTRATADA com a CONTRATANTE;

6.4.1.1 - Caberá a CONTRATADA, juntamente com a Administração Pública, elaborar a grade de avaliação de títulos e a grade de avaliação das atividades a serem desenvolvidas pelo candidato nas provas práticas, pertinentes as funções do respectivo cargo;

6.4.2 - A CONTRATADA deverá receber da Prefeitura Municipal de Brasília de Minas/MG, as atribuições típicas de cada cargo com suas descrições e exigências, a constar no Edital do concurso;

6.4.3 - Serão observados, com base nos Planos de Cargos e Salários da Prefeitura, os perfis, os requisitos mínimos, assuntos prioritários para cobrança de forma a definir as matérias/ conteúdos programáticos das provas, notas mínimas, grau de dificuldade das questões;

6.4.4 - As provas deverão avaliar habilidades que vão além do conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio do candidato;

6.4.5 - A estruturação das provas deverá conter questões inéditas, elaboradas por banca examinadora que tenham na composição, docentes ou técnicos com experiência na elaboração de concurso público e que integrem instituições de nível superior;

6.4.6 - Cada membro componente das bancas examinadoras deverá assinar termo de compromisso, a fim de garantir o sigilo em cada etapa do concurso, e declaração de que preenchem em todos os requisitos:

- a) Ser possuidor de ilibada reputação
- b) Não estar ministrando aulas em cursos preparatórios para concursos públicos enquanto durar seu vínculo com a CONTRATADA;
- c) Não ser proprietário de cursos preparatórios para concursos;
- d) Não possuir qualquer vínculo de trabalho com o município.

6.4.7 - A CONTRATADA deverá constituir o conteúdo programático e respectiva sugestão bibliográfica, para determinar a elaboração das provas e para informação ao candidato;

6.4.8 - O conteúdo programático deverá:

- a) Privilegiar disciplinas e temas pertinentes e relevantes ao desempenho das atribuições dos cargos;
- b) Observar legislações ou normas vigentes;
- c) Não utilizar legislações com entrada em vigor após a data de publicação do Edital de Abertura do Concurso Público;
- d) Ser adequado ao número de questões que serão exigidas, ao nível de escolaridade, complexidade e perfil dos cargos;
- e) Ser apresentado no Edital de Abertura por disciplina, com tópicos e subitens.

6.4.9 - As provas serão ministradas no Município de Brasília de Minas/MG

6.4.10 - A CONTRATADA deverá confeccionar e aplicar as provas para os candidatos com



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

necessidades especiais.

6.5 – Da taxa de Inscrição:

6.5.1 – OS valores máximos das taxas de inscrições são:

- 1) Para os cargos nível alfabetizado/fundamental: R\$ 65,00 (Sessenta e Cinco Reais);
- 2) Para os cargos nível médio/técnico: R\$ 75,00 (Setenta e Cinco Reais); e
- 3) Para os cargos nível superior: R\$ 95,00 (Noventa e Cinco Reais).

6.5.2 - No valor da taxa de inscrição, além de todos os custos previstos, DEVERÁ ser embutido:

- a) os valores de taxas bancárias;
- b) o custo para envio de correspondências que poderão ser enviadas aos candidatos convocando-os para preenchimento de vagas nos seus respectivos quadros; e
- c) os custos com publicações na imprensa;
- d) as inscrições dos candidatos isentos.

6.5.3 - Não será permitida a transferência do valor pago como taxa de inscrição para outra pessoa, assim como a transferência da inscrição para pessoa diferente daquela que realizou;

6.5.4 - Os valores provenientes das taxas de inscrições para o concurso público deverão ser ingressadas aos cofres públicos, em conta única, Banco: 001 - Agência: 0902-4 – Conta: 31.572-9 – PMBM CONCURSO UNIFICADO.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Para viabilizar a confecção das ações, deverá a CONTRATANTE fornecer ao CONTRATADO os elementos e informações indispensáveis à execução dos serviços, inclusive para o ajuizamento ou defesa de ações judiciais, outorgando-lhe para tanto a devida procuração;

7.2 - Designar servidor responsável pela fiscalização do objeto;

7.3 - Notificar a CONTRATADA por escrito sobre qualquer irregularidade encontrada na efetiva execução do serviço, fixando, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;

7.4 - Fiscalizar a execução dos serviços, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

7.5 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas;

7.6 - Promover o pagamento do preço dos serviços e as despesas extraordinárias, autorizadas que, porventura, ocorram quando na execução específica do objeto contratado, mediante a apresentação de comprovantes;

7.7 - Descontar do CONTRATADO as despesas incidentes do valor do contrato, sejam eles federais, estaduais, municipais;

7.8 - Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares contratuais cabíveis, caso seja necessário;

7.9 – Fornecer todas as informações necessárias;

7.10 - Disponibilizar os locais para aplicação das provas.



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 - Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;
- 8.2 - Indenizar o município de Brasília de Minas/MG por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, do fornecimento, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos;
- 8.3 - Cumprir fielmente as exigências deste Termo de Referência;
- 8.4 - O Contratado responsabiliza-se pela boa execução dos serviços contratados, zelando sempre pelo interesse da Administração Pública, sem prejuízo da sua autonomia técnica-profissional, garantindo à mesma o ressarcimento de eventuais prejuízos, em caso de má execução ou inexecução dos serviços contratados, em que fique configurado a culpa ou dolo da parte CONTRATADA;
- 8.5 - Comunicar à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato;
- 8.6 - Atender a todas as solicitações e determinações de fiscalização, bem como fornecer todas as informações e elementos necessários à fiscalização;
- 8.7 - Obedecer todas as Normas Regulamentadoras - NR, relativas à segurança e medicina do trabalho;
- 8.8 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE e seu acompanhamento;
- 8.9 - O Contratado se obriga a executar os serviços ora contratados, com zelo nesse desempenho, qualidade técnica necessária a satisfatória a prestação dos referidos serviços.
- 8.10 - Executar os serviços, objeto deste contrato, de acordo com as legislações vigentes que regem o assunto;
- 8.11 - Comunicar formalmente ao CONTRATANTE qualquer irregularidade que ocorrer durante a vigência deste instrumento;
- 8.12 - Exercer pessoalmente os serviços inerentes ao objeto do presente ajuste;
- 8.13 - O Contratado manterá o CONTRATANTE informado do andamento dos Projetos e Ações sob sua responsabilidade.

9 - DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

- 9.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 9.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;
- 9.3 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

pelos respectivos substitutos;

9.3.1 - É competente para pleno e total recebimento do objeto deste Termo, bem como a fiscalização do seu cumprimento, a Comissão especial de seleção e contratação e fiscalização da contrato, composta por: Reginilton Mendes de Jesus – matrícula nº 11634, Gildete Fonseca – matrícula nº 9452 e Fabrício Parrela de Souza – matrícula nº 12827

9.3.2 - O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

9.3.3 - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

9.4 - O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

9.5 - O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE (Lei nº 14.133/2021, art. 120);

9.6 - Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

9.6.1 - A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7 - As comunicações entre o município e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

9.8 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

10.1 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente logo após a conclusão dos serviços, uma vez verificada a execução satisfatória dos serviços, mediante termo de recebimento definitivo, ou recibo apostado na nota fiscal, firmado pelo fiscal do contrato; 10.2 - O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta;

10.3 - Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a CONTRATADA deverá refazê-los no prazo estabelecido pela Câmara, observando as condições estabelecidas para a prestação;

10.4 - Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância devida à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

10.5 - Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

11 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 – O pagamento será efetuado parceladamente, após a conclusão e recebimento dos serviços estabelecidos para cada etapa, conforme cronograma abaixo:

11.1.1 - no valor de 50% (cinquenta por cento) do valor total da proposta, em até 10 dias após o encerramento das inscrições;

11.1.2 - no valor de 50% (cinquenta por cento) do valor total da proposta, em até 10 dias após a aplicação da primeira etapa.

11.2 – Os pagamentos acima descritos deverão ocorrer mediante apresentação das respectivas notas fiscais/faturas, a serem emitidas pela CONTRATADA;

11.3 – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento considerado válido pelo CONTRATANTE;

11.4 – A nota fiscal/fatura deverá conter todas as especificações dos serviços e estar devidamente atestada pelo fiscal do contrato designado para recebimento deste objeto, que encaminhará para as providências de pagamento;

11.5 - O pagamento será efetuado mediante a apresentação das certidões de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS e à Seguridade social e Regularidade Trabalhista vigentes.

12 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1 - O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21;

12.2 - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

13 – DO REAJUSTE

13.1 - Poderá ser reajustado o valor dos bens contratados e não entregues, mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data de apresentação da proposta, tendo como base a variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, aplicando-se, no que couber, as disposições do Decreto Federal nº 1.054, de 7 de fevereiro de 1994;

13.2 - Os efeitos financeiros do reajuste serão devidos a partir da solicitação da CONTRATADA, precluindo o seu direito após a entrega do (s) bem (ens).

14 - DA FORMA E CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

14.1 – O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.1.1 - Os critérios de avaliação dos licitantes serão estabelecidos conforme a referida lei, levando em consideração a experiência e qualificação técnica da empresa, capacidade técnica e infraestrutura, qualidade da proposta técnica e preço.

14.2 – A CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos para comprovação de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira:

14.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Secretaria da Receita Federal;

14.2.1.1 - Habilitação Jurídica:

- Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado, em vigor e com a última alteração consolidada, para comprovação da existência legal da empresa e seu objeto social;
- Cópia do Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- Cópia do Ato Constitutivo devidamente registrado e das Atas de Eleição dos Administradores, no caso de sociedades empresárias ou simples, acompanhadas de documentos de identificação dos administradores;
- Prova de Inscrição no Registro do Comércio, para empresas individuais, sociedades empresárias ou simples.

14.2.1.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, da sede do licitante;
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST).

14.2.1.3 - Qualificação Técnica:

- a) Atestado de capacidade operacional, emitido em nome da empresa, que comprove a prestação de serviços similares ao objeto, com indicação do valor, da época de execução e dos respectivos CONTRATANTES, para comprovação da experiência técnica da empresa;
- b) Declaração de que possui em seu quadro pessoal, à época de comprovação da qualificação técnica, todos os profissionais necessários para execução do objeto, sejam de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, habilitados a desempenhar todas as atividades pertinentes, conforme previsto no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

14.2.1.4 - Qualificação Econômico-Financeira:

- Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

(noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores..

14.6 - A documentação deverá ser apresentada em cópia ou original, salvo para os extraídos via internet;

14.7 - Não poderão participar desta licitação empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com órgãos de qualquer esfera da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal; e as declaradas suspensas ou impedidas de licitar com o município de Brasília de Minas-MG;

14.8 - Os documentos da habilitação fiscal, social e trabalhista, poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico, segundo Art.68, § 1º, da Lei 14.133/21.

15 – DAS PENALIDADES

15.1. O Fornecedor que der causa à inexecução total do contrato ou parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, (salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado); não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, ficará impedido de licitar e contratar com o município de Brasília de Minas/MG pelo prazo de até 3 (três) anos, bem como declarado inidôneo, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e demais cominações legais.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021.

15.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o fornecedor à multa de mora, na forma prevista no convocatório.

15.4. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento do Contrato:

I) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na entrega do produto, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos produtos constantes na Nota de Empenho.

II) 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese da CONTRATADA injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município de Brasília de Minas/MG, em face



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

15.5. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente como prevista na Lei Federal nº. 14.133/2021, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

16 – DA RESCISÃO

16.1 - O contrato poderá ser rescindido na forma prevista em lei, nos seguintes casos:

16.1.1 - Inadimplemento de qualquer cláusula prevista neste contrato;

16.1.2 - Inobservância rigorosa e permanente das especificações e/ou recomendações de natureza técnica, conforme pactuado;

16.1.3 - Por ato unilateral da Administração conforme os casos previstos no art.173, incisos I a V e XIII da Lei Federal 14.133/21.

16.1.4 - Amigavelmente por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

16.1.5 - Judicialmente, nos termos da legislação;

16.1.6 - Do atraso no seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;

16.1.7 - Atraso injustificado no início do fornecimento do serviço;

16.1.8 - A paralisação do serviço ou do seu fornecimento, sem justa causa e previa comunicação à Administração;

16.1.9 - A subcontratação total ou parcial de seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital do certame e no contrato;

16.1.10 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como, as de seus superiores;

16.1.11 - O cometimento reiterado de falta na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do art. 117 da lei federal nº.14.133/21

16.1.12 - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

16.1.13 - A dissolução da sociedade;

16.1.14 - A ocorrência de caso fortuito de força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato;

16.1.15 - Na hipótese de a CONTRATADA rescindir unilateralmente o contrato fica assegurado ao CONTRATANTE o ressarcimento dos valores já pagos por serviços que ainda não foram



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

plenamente executados, até a data de ocorrência desse fato, nas condições pactuadas neste instrumento.

17- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento geral do município.

17.1.1. A contratação será atendida pela seguintes dotações:

FICHA	CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO	FONTE	PROJETO ATIVIDADE	RECURSO
131	05.01.01.04.122.0002.2019.33903900	15000000000	Manut. Atividades Secretaria de Fazenda e Gestão	Recursos Não Vinculados de Impostos

17.2 - As dotações relativa aos exercícios financeiros subsequentes serão indicadas após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento;

17.3 - Será permitido acréscimo ou supressões de até 25%, do valor inicial atualizado do contrato quanto ao objeto contratado, que não se confundirá com reajuste ou atualização monetária.

Brasília de Minas/MG, 19 de abril de 2024.

Comissão especial de seleção e contratação e fiscalização do contrato:

Reginilton Mendes de Jesus – matrícula nº 11634

Gildete Fonseca – matrícula nº 9452

Fabrício Parrela de Souza – matrícula nº 12827

Aprovado por:

Antônio Ademar Afonso Ruas
Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 012/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2024

OBJETO: Contratação direta, por dispensa de licitação, de empresa especializada em realização de serviços de planejamento, organização, elaboração, segurança, inscrições, cadastro de candidatos, aplicação e correção, apoio jurídico, suporte aos candidatos, relatórios estatísticos e de toda logística necessária para desenvolvimento e aferição do resultado do concurso público para provimentos de cargos efetivos da prefeitura de Brasília de Minas/MG.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (estimada)	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	serviços de planejamento, organização, elaboração, segurança, inscrições, cadastro de candidatos, aplicação e correção, apoio jurídico, suporte aos candidatos, relatórios estatísticos e de toda logística necessária para desenvolvimento e aferição do resultado do Concurso Público para provimentos de Cargos Efetivos Da Prefeitura De Brasília De Minas/MG.	2.000	serviço		

Valor por extenso: R\$ _____ (_____).

Nome da empresa:

Endereço:

CNPJ - MF:

Telefone:

Conta bancária:

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação da mesma.

Representa Legal:
CPF nº _____



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

ANEXO III – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 012/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2024

A empresa vencedora do certame, deverá apresentar os documentos para habilitação no prazo estabelecido pelo Agente de Contratação, sendo que os documentos somente serão aceitos se enviados via e-mail: Licitação@brasiliademinas.mg.gov.br dentro do prazo estabelecido.

Para fins de habilitação no certame, serão exigidos os seguintes documentos:

- Habilitação Jurídica:

- a) Contrato Social ou Estatuto e sua última alteração/Registro comercial, no caso de empresa individual/Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício / Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir (conforme o caso);
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

- Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante;
- b) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) emitida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (CNDT).

- Qualificação Técnica:

- c) Atestado de capacidade operacional, emitido em nome da empresa, que comprove a prestação de serviços similares ao objeto, com indicação do valor, da época de execução e dos respectivos CONTRATANTES, para comprovação da experiência técnica da empresa;
- d) Declaração de que possui em seu quadro pessoal, à época de comprovação da qualificação técnica, todos os profissionais necessários para execução do objeto, sejam de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, habilitados a



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

desempenhar todas as atividades pertinentes, conforme previsto no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

- Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório judicial da sede da licitante, dentro do prazo de validade. Quando não for especificado na certidão o prazo de validade, esta será considerada como sendo de 90 (noventa) dias.

b.1) Eventuais participantes que estejam sob processo de Recuperação Judicial deverão comprovar que a participação em Licitações Públicas consta do respectivo Plano de Recuperação devidamente aprovado pelo juízo competente.

- Das Declarações:

a) Declaração Conjunta conforme Anexo IV do Edital.

*Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório/servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial, salvo para os extraídos via internet;

*Os documentos da habilitação fiscal, social e trabalhista, poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico, segundo Art.68, § 1º, da Lei 14.133/21.



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

ANEXO IV – DECLARAÇÃO CONJUNTA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 012/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2024

A empresa (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob nº (NÚMERO DO CNPJ), com sede na (ENDEREÇO COMPLETO), aqui representada por (NOME E QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL), inscrito (a) no CPF nº _____, para fins de participação no procedimento licitatório, e em cumprimento a legislação e regulamentos vigentes, às quais se submete, declara que:

1. não está cumprindo penalidade de suspensão ou impedimento **temporário** para licitar ou contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLIA DE MINAS / MG**;
2. não foi declarada inidônea pelo Poder Público, em nenhuma esfera;
3. não existe fato impeditivo à sua habilitação;
4. não possui no quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
5. que cumpre as normas relativas a saúde e a segurança do trabalho de seus empregados, excluindo no que se refere a este aspecto quaisquer responsabilidades do Município de **BRASÍLIA DE MINAS/MG**;
6. não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991;
9. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa

(Representante Legal da empresa)



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO N.º ____/2024

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 012/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE BRASILIA DE MINAS/MG E “XXXXXXXXXXXXXXXXXX” PARA OS FINS NELE INDICADOS.

Pelo presente instrumento, o município de Brasília de Minas/MG, com sede na Rua Coronel Sansão 376, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 18.017.442/0001-06, doravante denominado **Contratante**, neste ato representado pelo(a) senhor(a) ____ (cargo), e a empresa _____, com sede à _____ inscrita no CNPJ/Mf _____ doravante denominada **Contratada**, por seu representante legal Sr. _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, portador do RG n.º _____, residente _____ n.º _____, Bairro: _____, _____/UF, sob a regência da Lei Federal n.º 14.133/2021, vinculada ao Processo n.º **012/2024**, Dispensa n.º **002/2024**, têm, entre si, justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

O presente Contrato tem como fundamento no Art. 75 inciso XV, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, Parecer Jurídico, a **Dispensa de Licitação n.º 002/2024** e seus anexos, e a proposta da Contratada, com devida ratificação da homologação pela autoridade competente; tudo parte integrante deste termo independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto deste contrato é a **Contratação de empresa especializada em realização de serviços de planejamento, organização, elaboração, segurança, inscrições, cadastro de candidatos, aplicação e correção, apoio jurídico, suporte aos candidatos, relatórios estatísticos e de toda logística necessária para desenvolvimento e aferição do resultado do concurso público para provimentos de cargos efetivos da prefeitura de Brasília de Minas/MG.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

O objeto deste Termo de Contrato será pago com recursos orçamentários oriundos do Município de Brasília de Minas/MG, no valor global de R\$ XXXXXXXXXXXXXXX com a(s) classificação(ões) funcional(is)

FICHA	CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO	FONTE	PROJETO ATIVIDADE	RECURSO
131	05.01.01.04.122.0002.2019.33903900	1500000000	Manut. Atividades Secretaria de Fazenda e Gestão	Recursos Não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE ENTREGA, VIGÊNCIA, CONDIÇÕES DE ENTREGA E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO SERVIÇO

4.1. Os trabalhos e seus resultados deverão ser embasados numa combinação conveniente de reuniões com a Comissão especial de seleção e contratação e fiscalização da contrato, suplementadas sempre que necessário por meios não presenciais, acionados pelos profissionais da Prefeitura Municipal por telefone ou e-mail e ou quaisquer outros meios que a Administração dispuser, sempre precedidos de envio de documentos ou de informações necessárias às análises e posterior retorno de soluções, obedecendo aos prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

4.2 - As etapas que compõem o processo do Concurso e o cronograma a ser cumprido pela CONTRATADA na execução do objeto desta contratação são os seguintes:

ITEM	ETAPAS/ FASES	DATA *
1	Publicação do Edital	03/05/2024
2	Recursos contra normas do Edital	Das 08h do dia 15/05/2024 às 17h do dia 17/05/2024
3	Resposta dos recursos contra normas do Edital	11/06/2024
4	Inscrições (com pagamento de taxa)	Das 08h do dia 25/07/2024 às 17h do dia 22/08/2024
4.1	Pré-inscrições (pedido de isenção da taxa)	Das 08h do dia 22/07/2024 às 17h do dia 24/07/2024
4.2	Resultado do pedido de isenção da taxa	30/07/2024
4.3	Recursos contra o indeferimento do pedido de isenção da taxa	Das 08h do dia 31/07/2024 às 17h do dia 02/08/2024
4.4	Resposta de recursos contra o indeferimento do pedido de isenção a taxa	13/08/2024
4.5	Pagamento da taxa de inscrição (candidatos com indeferimento do pedido de isenção)	Das 08h do dia 13/08/2024 às 17h do dia 22/08/2024
4.6	Pagamento da taxa de inscrição	Até o dia 22/08/2024
5	Pedido de Tratamento Especial	Das 08h do dia 22/07/2024 às 17h do dia 22/08/2024
5.1	Resultado do pedido de Tratamento Especial	30/08/2024
5.2	Recursos contra o indeferimento do pedido de Tratamento Especial	Das 08h do dia 30/08/2024 às 17h do dia 01/09/2024



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

5.3	Resposta dos recursos contra o indeferimento do pedido de Tratamento Especial	05/09/2024
6	Divulgação do Cartão de Inscrição com Local de Provas	04/11/2024
7	Aplicação das Provas de múltipla Escolha	10/11/2024
8	Divulgação do Gabarito Oficial	11/11/2024
9	Recursos contra questões das Provas ou erros no Gabarito Oficial	Das 08h do dia 12/11/2024 às 17h do dia 14/11/2024
10	Resposta dos recursos referentes às Provas de Múltipla Escolha	13/12/2024
11	Resultado das Provas de Múltipla Escolha (Após Recursos)	13/12/2024
12	Resultado Preliminar	13/12/2024
12.1	Recursos contra o Resultado Preliminar	Das 08h do dia 16/12/2024 às 17h do dia 18/12/2024
12.2	Resultado dos recursos contra o Resultado Preliminar	17/01/2025
13	Resultado Definitivo	17/01/2025
13.1	Extrato de Notas	17/01/2025

*** As datas mencionadas estão sujeitas a possíveis alterações.**

4.3 - Os serviços a serem prestados pela CONTRATADA compreendem a realização de Processo de Concurso Público, todas as etapas dos serviços, objeto do presente Termo de Referência, deverão ser totalmente executadas no prazo de até 260 (Duzentos e Sessenta) dias, contados da data da assinatura do Contrato e envolvendo as tarefas abaixo descritas para cada processo:

4.3.1 - Elaboração e publicação do edital:

- Preparação do edital contendo todas as necessidades da CONTRATANTE;
- Verificação dos fundamentos legais para a realização do Concurso Público;
- Definição dos cargos, quantidade de vagas, salários e benefícios;
- Definição dos perfis dos profissionais;
- Definição do conteúdo programático para as provas;
- Definição do cronograma inicial do processo (divulgação do edital, etapa de inscrições e data das provas);
- Definição das vagas destinadas a Portadores de Deficiência Física;
- Definição de prazos para os recursos;
- Definição de métodos de avaliação e etapas do processo;
- Definição de notas de corte e classificação.

4.3.2- Disponibilização e suporte ao ambiente de inscrições:

- Ambiente de inscrições presenciais;
- Estrutura própria;
- Espaço físico suficiente para que o candidato preencha sua ficha de inscrição com comodidade;
- Ficha de inscrição com boleto bancário e com os dados do candidato, o candidato deve informar se é portador de deficiência física ou se necessita de cuidados especiais no dia da prova;
- Entrega de comprovante de inscrição.



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

4.3.3 - Ambientes de inscrição via internet:

- a) Disponibilização de site na internet para inscrições dos candidatos;
- b) Ambiente fácil de navegação;
- c) Impressão do boleto de cobrança para pagamento na rede bancária;
- d) Cadastramento de todos os dados do candidato e informações sobre necessidades para o dia da prova;
- e) Comprovação provisória de inscrição;
- f) Abrangência nacional.

4.3.4 - Consolidação das inscrições:

- a) Captura dos dados das fichas de inscrição dos candidatos;
- b) Consolidação dos dados, fazendo a verificação das inconsistências;
- c) Comunicação com os candidatos para correção das informações;
- d) Geração de banco de dados com informações completas dos candidatos;
- e) Verificação do pagamento das inscrições via rede bancária e confirmação da inscrição do candidato.
- f) Preparações do ambiente para o dia das provas e aplicação;
- g) Definição dos locais onde serão aplicadas as provas;
- h) Seleção e treinamento dos coordenadores, auxiliares, fiscais de salas e demais colaboradores do processo;
- i) Seleção de profissionais qualificados;
- j) Quantidade mínima de dois fiscais por sala de 35 candidatos;
- k) Para sala com número maior de cinquenta candidatos, três fiscais por sala;
- l) Coordenadores e auxiliares de coordenação com conhecimento e experiência em concursos públicos;
- m) Sinalização dos locais de prova com numeração em todas as salas, cartazes e indicações de entradas e trajetos para as salas;
- n) Atendimento especial com sala especial para pessoas portadoras de deficiência física, sala especial para pessoas com necessidades especiais (lactante, pós-operatório, locomoção, etc.) e apoio médico no dia da prova.

4.3.5 - Elaboração das questões e preparação das provas:

- a) Preparação do material de apoio para o dia da prova;
- b) Material da coordenação;
- c) Material dos fiscais (termos, atas, formulários, etc.);
- d) Banca de professores com acordo de sigilo, especialização por área de atuação e professores;
- e) Para prova objetiva serão adotadas questões de múltipla escolha com 05 opções (A, B, C, D e E), com Provas contendo de 20 a 30 questões de múltipla escolha;
- f) Uso de questões inéditas, jamais usadas em processos seletivos ou provas anteriormente aplicadas;
- g) Impressão e empacotamento em gráfica com sigilo Máximo para o conteúdo da prova;
- h) Empacotamento já separado em envelopes opacos devidamente lacrados, que só serão abertos em sala de aula quando do início da prova;
- i) Impressão de material reserva (10% a 20%) para casos de extravio de material, inutilização ou emergência;



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

j) Guarda da prova em local de segurança: as provas após empacotamento por sala em envelopes lacrados são guardadas em malotes lacrados e armazenados em sala cofre e levados ao local de prova apenas no dia de aplicação da mesma.

4.3.6 - Correções, processamento dos resultados, classificação dos candidatos e divulgação das listagens:

- a) Divulgação do gabarito provisório após a realização da prova;
- b) Disponibilização do gabarito definitivo após o julgamento dos recursos;
- c) Leitura dos cartões óticos e verificação de preenchimentos duplos e não preenchimento;
- d) Processamento dos resultados com ordem de classificação por tipo de cargo;
- e) Geração de listagem separada para Portadores de Deficiência Física.

4.3.7 - Relatórios e estatísticas:

- a) Estatísticas do perfil do candidato (sexo, faixa etária, zona residencial, etc.);
- b) Estatísticas de ausência e presença;
- c) Estatísticas de acertos por questão;
- d) Estatísticas de acertos por alternativas;
- e) Relatório de apuração individual do candidato.

4.3.8 - Suporte Jurídico:

- a) Suporte jurídico para resposta a eventuais recursos interpostos por candidatos;
- b) Suporte jurídico para atendimento a eventuais demandas jurídicas ou do Ministério Público;
- c) Suporte jurídico para condução de todo o Concurso Público, prevendo todas as questões legais pertinentes ao processo.

4.3.9 - Apoio ao Candidato:

- a) Disponibilização de equipes de atendimento telefônico para os candidatos;
- b) Equipe para atendimento personalizado aos candidatos, quando do período de inscrições;
- c) Informações atualizadas no *site* internet.

4.4 – Das provas:

a) Para efeito desta prestação de serviços serão elaboradas e aplicadas provas objetivas e de títulos conforme a necessidade e definição em reuniões da CONTRATADA com a CONTRATANTE;

b) Caberá a CONTRATADA, juntamente com a Administração Pública, elaborar a grade de avaliação de títulos e a grade de avaliação das atividades a serem desenvolvidas pelo candidato nas provas práticas, pertinentes as funções do respectivo cargo;

c) A CONTRATADA deverá receber da Prefeitura Municipal de Brasília de Minas/MG, as atribuições típicas de cada cargo com suas descrições e exigências, a constar no Edital do concurso;

d) Serão observados, com base nos Planos de Cargos e Salários da Prefeitura, os perfis, os requisitos mínimos, assuntos prioritários para cobrança de forma a definir as matérias/ conteúdos programáticos das provas, notas mínimas, grau de dificuldade das questões;

e) As provas deverão avaliar habilidades que vão além do conhecimento memorizado,



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio do candidato;

f) A estruturação das provas deverá conter questões inéditas, elaboradas por banca examinadora que tenham na composição, docentes ou técnicos com experiência na elaboração de concurso público e que integrem instituições de nível superior;

g) Cada membro componente das bancas examinadoras deverá assinar termo de compromisso, a fim de garantir o sigilo em cada etapa do concurso, e declaração de que preenchem em todos os requisitos:

- 1) Ser possuidor de ilibada reputação
- 2) Não estar ministrando aulas em cursos preparatórios para concursos públicos enquanto durar seu vínculo com a CONTRATADA;
- 3) Não ser proprietário de cursos preparatórios para concursos;
- 4) Não possuir qualquer vínculo de trabalho com o município.

6.4.7 - A CONTRATADA deverá constituir o conteúdo programático e respectiva sugestão bibliográfica, para determinar a elaboração das provas e para informação ao candidato;

6.4.8 - O conteúdo programático deverá:

- a) Privilegiar disciplinas e temas pertinentes e relevantes ao desempenho das atribuições dos cargos;
- b) Observar legislações ou normas vigentes;
- c) Não utilizar legislações com entrada em vigor após a data de publicação do Edital de Abertura do Concurso Público;
- d) Ser adequado ao número de questões que serão exigidas, ao nível de escolaridade, complexidade e perfil dos cargos;
- e) Ser apresentado no Edital de Abertura por disciplina, com tópicos e subitens.
- f) As provas serão ministradas no Município de Brasília de Minas/MG
- g) A CONTRATADA deverá confeccionar e aplicar as provas para os candidatos com necessidades especiais.

4.5 – Da taxa de Inscrição:

a) OS valores máximos das taxas de inscrições são:

- 4) Para os cargos nível alfabetizado/fundamental: R\$ 65,00 (Sessenta e Cinco Reais);
- 5) Para os cargos nível médio/técnico: R\$ 75,00 (Setenta e Cinco Reais); e
- 6) Para os cargos nível superior: R\$ 95,00 (Noventa e Cinco Reais).

b) No valor da taxa de inscrição, além de todos os custos previstos, DEVERÁ ser embutido:

- 1) os valores de taxas bancárias;
- 2) o custo para envio de correspondências que poderão ser enviadas aos candidatos convocando-os para preenchimento de vagas nos seus respectivos quadros; e
- 3) os custos com publicações na imprensa;
- 4) as inscrições dos candidatos isentos.



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

c) Não será permitida a transferência do valor pago como taxa de inscrição para outra pessoa, assim como a transferência da inscrição para pessoa diferente daquela que realizou;

d) Os valores provenientes das taxas de inscrições para o concurso público deverão ser ingressadas aos cofres públicos, em conta única, Banco: 001 - Agência: 0902-4 – Conta: 31.572-9 – PMBM CONCURSO UNIFICADO.

4.6. A Contratada deverá informar, por e-mail (licitacao@brasiliademinas.mg.gov.br), o contato do responsável pelo setor de publicação (telefones e endereço eletrônico).

4.7. A presente contratação terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

Pelo serviço descrito abaixo, a Contratante pagará a Contratada o seguinte valor:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. (estimada)	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	serviços de planejamento, organização, elaboração, segurança, inscrições, cadastro de candidatos, aplicação e correção, apoio jurídico, suporte aos candidatos, relatórios estatísticos e de toda logística necessária para desenvolvimento e aferição do resultado do Concurso Público para provimentos de Cargos Efetivos Da Prefeitura De Brasília De Minas/MG.	2.000	serviço		

Valor global de R\$ _____ (_____).

Parágrafo Primeiro: - Poderá ser reajustado o valor dos bens contratados e não entregues, mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data de apresentação da proposta, tendo como base a variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, aplicando-se, no que couber, as disposições do Decreto Federal nº 1.054, de 7 de fevereiro de 1994;



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

Os efeitos financeiros do reajuste serão devidos a partir da solicitação da CONTRATADA, precluindo o seu direito após a entrega do (s) bem (ens).

Parágrafo Segundo: A Contratada poderá solicitar da Contratante o Estabelecimento de Equilíbrio Econômico Financeiro; em conformidade com o disposto na alínea “d” do inciso II, do Artigo 124 da Lei Federal 14.133/2021 e posteriores alterações.

Parágrafo Terceiro: A critério da Contratante, a mesma poderá adotar o estabelecido no Artigo 125 da Lei Federal 14.133/2021 e posteriores alterações.

Parágrafo Quarto: Nos preços unitários resultantes do desconto proposto deverão estar incluídos todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, embalagem, seguro, tributos incidentes, bem como as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito à proponente de reivindicar custos adicionais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1.1 – Os pagamentos pelos serviços prestados serão feitos estritamente com base no número de candidatos estimados no Estudo Técnico Preliminar.

1.1.1. Estima-se um contingente aproximado de 2.000 (dois mil) candidatos, considerando as inscrições do último Concurso Público realizado em 2014, ajustado pelo crescimento populacional.

1.1.2 – Não ocorrendo o número de inscrições estimada a Contratada receberá conforme valor unitário da proposta multiplicado pelo número de total de candidatos efetivamente inscritos.

1.1.3 - Caso o valor pertinente à arrecadação das taxas de inscrição seja superior ao preço do serviço acertado, esta diferença a maior deverá ser revertida ao Tesouro Municipal.

1.1.4 - Os valores provenientes das taxas de inscrições para o concurso público deverão ser ingressadas aos cofres públicos, em conta única, por meio de DAM (Documento de Arrecadação Municipal) depositadas diretamente em conta corrente do Município – Banco: 001 - Agência: 0125-1 – Conta: 25.637-4 – PMP INSC C PUBLICO.

1.1.5 - . O valor da inscrição será informado por ocasião da elaboração do edital de abertura das inscrições para o concurso público, e levará em consideração a escolaridade mínima exigida para as funções.

1.2 - O pagamento será efetuado parceladamente, após a conclusão e recebimento dos serviços estabelecidos para cada etapa, conforme cronograma abaixo:

1.2.1 - no valor de 50% (cinquenta por cento) do valor total da proposta, em até 10 dias após o encerramento das inscrições;

1.2.2 - no valor de 50% (cinquenta por cento) do valor total da proposta, em até 10 dias após a aplicação da primeira etapa.

1.3 – Os pagamentos acima descritos deverão ocorrer mediante apresentação das respectivas notas fiscais/faturas, a serem emitidas pela CONTRATADA;

1.4 – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para pagamento passará a correr a partir da data da



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

reapresentação do documento considerado válido pelo CONTRATANTE;

1.5 – A nota fiscal/fatura deverá conter todas as especificações dos ser viços e estar devidamente atestada pelo fiscal do contrato designado para recebimento deste objeto, que encaminhará para as providências de pagamento;

1.6 - O pagamento será efetuado mediante a apresentação das certidões de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS e à Seguridade social e Regularidade Trabalhista vigentes.

1.7. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO/ DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O contrato firmado com o Município não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa da Contratante, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

b. Indenizar o município de Brasília de Minas/MG por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, do fornecimento, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos;

c. Cumprir fielmente as exigências deste Termo de Referência;

d. O Contratado responsabiliza-se pela boa execução dos serviços contratados, zelando sempre pelo interesse da Administração Pública, sem prejuízo da sua autonomia técnica-profissional, garantindo à mesma o ressarcimento de eventuais prejuízos, em caso de má execução ou inexecução dos serviços contratados, em que fique configurado a culpa ou dolo da parte CONTRATADA;

e. Comunicar à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato;

f. Atender a todas as solicitações e determinações de fiscalização, bem como fornecer todas as informações e elementos necessários à fiscalização;

g. Obedecer todas as Normas Regulamentadoras - NR, relativas à segurança e medicina do trabalho;



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

- h. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE e seu acompanhamento;
- i. O Contratado se obriga a executar os serviços ora contratados, com zelo nesse desempenho, qualidade técnica necessária a satisfatória a prestação dos referidos serviços.
- j. Executar os serviços, objeto deste contrato, de acordo com as legislações vigentes que regem o assunto;
- k. Comunicar formalmente ao CONTRATANTE qualquer irregularidade que ocorrer durante a vigência deste instrumento;
- l. Exercer pessoalmente os serviços inerentes ao objeto do presente ajuste;
- m. O Contratado manterá o CONTRATANTE informado do andamento dos Projetos e Ações sob sua responsabilidade.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Para viabilizar a confecção das ações, deverá a CONTRATANTE fornecer ao CONTRATADO os elementos e informações indispensáveis à execução dos serviços, inclusive para o ajuizamento ou defesa de ações judiciais, outorgando-lhe para tanto a devida procuração;
- b) Designar servidor responsável pela fiscalização do objeto;
- c) Notificar a CONTRATADA por escrito sobre qualquer irregularidade encontrada na efetiva execução do serviço, fixando, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;
- d) Fiscalizar a execução dos serviços, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- e) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas;
- f) Promover o pagamento do preço dos serviços e as despesas extraordinárias, autorizadas que, porventura, ocorram quando na execução específica do objeto contratado, mediante a apresentação de comprovantes;
- g) Descontar do CONTRATADO as despesas incidentes do valor do contrato, sejam eles federais, estaduais, municipais;
- h) Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares contratuais cabíveis, caso seja necessário;
- i) Fornecer todas as informações necessárias;
- j) Disponibilizar os locais para aplicação das provas.



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

CLÁUSULA OITAVA – DO CONTROLE DE FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO

- a) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- b) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;
- c) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;
- d) É competente para pleno e total recebimento do objeto deste Termo, bem como a fiscalização do seu cumprimento, a Comissão especial de seleção e contratação e fiscalização da contrato, composta por: Reginilton Mendes de Jesus – matrícula nº 11634, Gildete Fonseca – matrícula nº 9452 e Fabrício Parrela de Souza – matrícula nº 12827
- e) O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- f) O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- g) O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
- h) O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE (Lei nº 14.133/2021, art. 120);
- i) Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- j) A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato;
- k) As comunicações entre o município e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- l) O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

m)A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

A rescisão do presente contrato fica sujeita às normas previstas nos arts 137 ao 139 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

1.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

1.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

1.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

1.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

1.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

1.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

1.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

1.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

1.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

1.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

1.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

1.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

certame.

1.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

1.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

f) Advertência pela falta do subitem 1.1. deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

g) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na entrega do produto, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos produtos constantes na Nota de Empenho.

h) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 1.1.1 a 1.1.12 desta cláusula;

i) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 1.1.2 a 1.1.7 desta cláusula, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

j) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 1.1.8 a 1.1.12, desta cláusula, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

1.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

1.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

1.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

1.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

1.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

1.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

1.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

1.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

Administração Pública.

1.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

1.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

1.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

1.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

1.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

1.11 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos do Aviso de Dispensa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- CONDIÇÕES GERAIS

1) As partes, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

2) No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI da Lei nº 13.709/2018, e a CONTRATADA assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII da Lei nº 13.709/2018.

3) A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

4) As partes deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 2 (dois)



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

5) As partes se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

6) A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

7) As partes ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

8) As partes darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

1. As partes elegem o foro da comarca de Brasília de Minas-MG, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E por estarem assim justos e CONTRATADOS, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Brasília de Minas-MG, XX de XXXXX de 2024.

Prefeito Municipal

CONTRATADA - CNPJ

Representada por seu administrador (a): Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX , inscrito(a) no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Testemunhas:

.....
CPF ou RG:.....

.....
... CPF ou RG:.....